

É PRECISO ABORDAR DO JEITO CERTO

EDIÇÃO MARCELO
CERQUEIRA



CARTILHA ANTI-HOMOFOBIA
PARA POLICIAIS



GRUPO GAY DA BAHIA (GGB) © 2024

Essa introdução traz à tona a essência dos direitos humanos, destacando a igualdade, liberdade e dignidade inerentes a todos os seres humanos, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Elá ressalta a contradição entre a ideia de liberdade individual e a persistência da discriminação com base na orientação sexual, apontando para a necessidade de combater os preconceitos culturais que perpetuam essa desigualdade.

Ao enfatizar a importância de respeitar as diferenças e agir com fraternidade, o destaca a responsabilidade de todos em promover um ambiente inclusivo e igualitário para as pessoas LGBTQI+ e outras comunidades vulneráveis. Essa abordagem reforça a ideia de que a diversidade é um valor a ser celebrado e protegido, e que a discriminação com base na orientação sexual é uma violação dos direitos humanos fundamentais.

Essa apresentação inicial estabelece uma base sólida para a discussão sobre os direitos e a dignidade das pessoas LGBT+, enfatizando a importância de uma sociedade que valoriza a igualdade, a liberdade e o respeito mútuo.

Esse trecho ressalta a importância da compreensão e empatia por parte dos policiais em relação à população LGBTQI+. Destaca-se que muitos indivíduos desse grupo enfrentam dificuldades desde o nascimento, sendo discriminados e até mesmo expulsos de seus lares, o que os leva a buscar meios alternativos de sobrevivência. A homofobia os força a viver uma realidade paralela, onde precisam esconder suas identidades para serem aceitos pela sociedade.



Além disso, o texto enfatiza o papel das instituições policiais na promoção de uma imagem institucional positiva, o que não pode ser alcançado enquanto a população LGBTQI+ continuar a sofrer discriminação e violência. A violência homofóbica é claramente incompatível com os padrões éticos e profissionais esperados dos policiais, e é crucial que os bons profissionais intervenham para garantir um tratamento igualitário para todos os cidadãos.



Esse trecho destaca os princípios fundamentais que devem guiar a atuação dos policiais: legalidade e imparcialidade. A legalidade requer que todos sejam tratados igualmente perante a lei, independentemente de sua cor, classe social, identidade sexual ou qualquer outra característica. Já a imparcialidade exige que as pessoas não sejam diferenciadas com base nessas características.

Apesar desses princípios estarem claros, ainda há casos de comportamentos inadequados por parte de alguns policiais durante suas interações com a população. Esses comportamentos devem ser repreendidos pelos bons profissionais da segurança pública, pois vão contra os valores essenciais da profissão



A cartilha busca fornecer orientações para que todos os profissionais da segurança pública possam agir de acordo com esses princípios, especialmente ao lidar com a população LGBT+. Além disso, enfatiza que os membros desse grupo não são inimigos dos policiais, mas sim aliados na luta contra a criminalidade, e merecem ser tratados com dignidade e respeito, como colaboradores da lei.

FIQUE ATENTO

Esse conjunto de diretrizes ressalta a importância do respeito à diversidade sexual e de gênero por parte dos profissionais de segurança pública. Aqui estão alguns pontos-chave:



1. Reconhecimento e respeito pelos profissionais LGBT dentro das instituições de segurança demonstram uma atmosfera de inclusão e aceitação.
2. A orientação sexual de um cidadão não deve influenciar sua abordagem pela polícia. Todos devem ser tratados com igualdade perante a lei, independentemente de sua orientação sexual.
3. É crucial que os policiais ajam com respeito e evitem abusos ao perceberem a orientação sexual de um cidadão durante uma abordagem. Comportamentos discriminatórios, humilhantes ou ofensivos não são tolerados e podem resultar em consequências legais sérias, incluindo a perda do emprego.
4. Situações de constrangimento, como comentários ofensivos ou perguntas inadequadas sobre a vida íntima de um casal gay, não têm lugar em abordagens policiais. Essas atitudes configuram crimes de constrangimento e abuso de poder.
5. O tratamento respeitoso e adequado aos membros da comunidade LGBTQI+ é essencial não apenas durante abordagens, mas também em situações de atendimento em delegacias. Postergar atendimento ou culpabilizar a vítima por sua orientação sexual é inaceitável e pode resultar em responsabilização legal.



Essas diretrizes destacam a necessidade de uma atitude profissional e respeitosa por parte dos profissionais de segurança pública em relação à comunidade LGBTQI+, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e justo para todos os cidadãos.

Esses pontos ressaltam a importância de reconhecer a humanidade e a individualidade de cada pessoa LGBT+ durante interações com a polícia:

1. Humilhar um indivíduo LGBT+ durante uma abordagem policial pode causar danos psicológicos irreparáveis. Essas experiências traumáticas podem levar a problemas como diminuição da autoestima, depressão e até tentativas de suicídio. Portanto, o policial, ao agir de forma desrespeitosa, se torna um agressor, indo contra o papel de protetor que deveria desempenhar na sociedade.



2. Embora muitos policiais não recebam treinamento específico sobre questões relacionadas à comunidade LGBT+, é crucial que estejam conscientes da importância da inclusão e da diversidade. A empatia e o tratamento respeitoso devem ser valores fundamentais em todas as interações, independentemente da formação formal.



3. É hora de quebrar o ciclo de preconceito e discriminação que muitas vezes ocorre dentro das próprias famílias e comunidades. Os policiais têm a responsabilidade de conduzir seu trabalho de maneira ética e empática, garantindo que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. Contribuir para um mundo mais justo e inclusivo é uma responsabilidade de todos.

Essas diretrizes enfatizam a importância de considerar a diversidade humana e as vulnerabilidades sociais durante as abordagens policiais, especialmente em relação a grupos vulneráveis, como pessoas trans e travestis. Vamos destacar alguns pontos relevantes:

1. Abordagem diferenciada: Reconhecer que grupos vulneráveis enfrentam violências cotidianas devido à sua identidade de gênero, orientação sexual ou cor da pele, e, portanto, adotar práticas diferenciadas que levem em conta essas realidades, demonstra respeito e urbanidade para com essas pessoas.



2. Pronome de tratamento: Ao haver dúvida quanto ao pronome de tratamento a ser utilizado durante a abordagem, é fundamental perguntar à pessoa abordada qual a melhor forma de tratamento, respeitando sua identidade de gênero adotada e sua dignidade humana. O tratamento adequado das mulheres transexuais e travestis no feminino e dos homens transexuais no masculino é essencial para garantir o respeito à sua identidade.

3. Busca pessoal em mulheres trans e travestis: É recomendado que a busca pessoal em mulheres trans e travestis seja realizada por uma agente de segurança feminina, seguindo os mesmos procedimentos técnicos aplicados em situações envolvendo mulheres cisgêneras. Isso não só respeita a identidade de gênero da pessoa abordada, mas também evita possíveis constrangimentos.



4. Retardamento ou prejuízo da diligência: É importante destacar que, de acordo com o artigo 249 do Código de Processo Penal, se não houver disponibilidade imediata de uma agente de segurança feminina para realizar a busca em mulheres trans e travestis, a busca pode ser feita por outro agente, desde que isso não cause retardamento ou prejuízo à diligência.

As orientações sobre o uso do banheiro por mulheres trans e travestis, a busca pessoal em homens trans e a liberdade de manifestação de afeto em público por pessoas LGBT são cruciais para promover o respeito aos direitos e à dignidade humana. Vamos destacar esses pontos:



1. Uso do banheiro: Mulheres trans e travestis têm o direito de utilizar o banheiro de acordo com sua identidade de gênero, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. Impedi-las de utilizar o banheiro feminino configura conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos seus direitos de personalidade.



2. Busca pessoal em homens trans: Em situações envolvendo busca pessoal em homens trans, é recomendado perguntar se eles preferem ser revistados por um agente masculino ou feminino, levando em consideração sua identidade de gênero e evitando possíveis violações.



3. Manifestação de carinho em público: A manifestação de carinho em público por qualquer identidade de gênero ou orientação sexual é consentida e protegida por lei. Inibir ou proibir essa manifestação configura ato discriminatório, conforme estabelecido pelo decreto 32.959/2020.

Essas práticas visam garantir o respeito aos direitos e à dignidade das pessoas LGBT, tanto em ambientes públicos quanto no contexto das instituições policiais. É essencial combater a homofobia institucionalizada e garantir o tratamento adequado e respeitoso tanto aos profissionais homossexuais dentro das corporações policiais quanto à população LGBT nas ruas da cidade. A mudança na teoria é fundamental para transformar a prática e assegurar a vida e a dignidade de todos os cidadãos.



Essa explanação sobre direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos destaca a natureza transindividual desses direitos, que vão além do interesse de um único indivíduo e afetam uma coletividade. Vamos entender um pouco mais sobre cada um:

- 1. Direitos difusos:** São direitos que transcendem a esfera individual e se aplicam a uma coletividade indeterminada, unida por uma circunstância de fato. Por exemplo, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito difuso, pois sua violação afeta a todos, independentemente de vínculos específicos.
- 2. Direitos coletivos:** São direitos de pessoas ligadas por uma relação jurídica entre si ou com a parte contrária, mas cujos sujeitos são indeterminados, porém determináveis. Por exemplo, o direito do consumidor é um direito coletivo, pois as violações podem afetar um grupo de consumidores ligados pela mesma relação de consumo.
- 3. Direitos individuais homogêneos:** Referem-se a direitos de pessoas que, embora inicialmente indeterminadas, podem ser determinadas no futuro e cujos direitos são ligados por um evento de origem comum. Por exemplo, em casos de danos causados por um produto defeituoso, os indivíduos afetados podem buscar reparação por meio de uma ação coletiva, unidos pela homogeneidade de seus direitos no caso específico.



Essas categorias de direitos são fundamentais para a compreensão e a proteção dos interesses individuais e coletivos na sociedade, incluindo aqueles relacionados à população LGBT, que frequentemente enfrenta violações de direitos e discriminação. A cartilha anti-LGBTfobia para policiais e Guarda Municipal, elaborada pelo Grupo Gay da Bahia, é uma iniciativa importante para promover a conscientização e a proteção dos direitos dessa comunidade.

Serviço
GRUPO GAY DA BAHIA

Grupo Quimbanda Dudu

Sede social Rua Frei Vicente, 24 – Pelourinho – Salvador, Bahia, Brasil.

Fone (71) 3322 2552/ 988430100

Endereço na web – www.ggb.org.br e-mail ggb@hggb.org.br

Cartilha anti-LGBTFOBIA para policiais e Guarda Municipal

Direitos reservados 2024 © GGB



TELEFONES



Policia Civil: (71) 3116-6490

Polícia Militar: 190

SAMU: 192

Delegacia de Atendimento ao Turista: (71) 3116-6817

Delegacia de Furtos e Roubos: (71) 3117-6500

Disk Denúncia: 181

Observatório Racial e LGBT de Salvador: (71) 98622-5494

ENDEREÇOS

Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da População LGBTQIA+ do Estado da Bahia

- Avenida Joana Angélica, N° 1312, Sala 305. Nazaré. Salvador/Bahia
- 1pjdireitoshumanos@mpba.mp.br
- (71) 3103-6409 /6687/6688
- (71) 99725-4468

Centro Municipal de Referência LGBT+ Vida Bruno

- Av. Oceânica, 3731 - Rio Vermelho, Salvador - BA,
- reparacao@salvador.ba.gov.br
- (71) 3202-2750

Ouvidoria da PMBA

- Polícia estadual em Salvador, Bahia
- Endereço: R. do Tijolo, 26 - Centro, Salvador - BA, 40020-246
- (71) 3116-8951

Guarda Municipal de Salvador

- Cprev.gcmsalvador
- Ações de Prevenção à Violência
- Coordenação de Ações de prevnção à violência
- (71) 3202-5329
- (71) 9991177

